



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB Zona da Mata, representado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, forma de execução indireta, Empreitada por Preço Global, tipo **MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, que terá recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas na Sala de Licitações do CISAB Zona da Mata, localizado na Rua Nossa Senhora das Graças – 170, Bairro Bom Jesus, no Município de Viçosa, **no dia 23 de março de 2018, às 09 horas**, quando será dado início à abertura da documentação.

I - DO OBJETO

1.1 - É objeto da presente licitação a contratação de **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA EXTRAJUDICIAL ESPECÍFICA NA ÁREA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO, VISANDO AUXÍLIO E SUPORTE NA RESOLUÇÃO DE DIVERSAS QUESTÕES NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO E DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO INTERESSADAS CONSORCIADAS E CONVENIADAS AO CONSÓRCIO, INCLUSIVE COM A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E APONTAMENTO DE SOLUÇÕES TEÓRICAS E PRÁTICAS COMO FORMA DE OBTENÇÃO DE RESPOSTAS ADEQUADAS PARA OS MAIS DIVERSOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS, COM VISTAS À OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:**

- 1) **ASSESSORIA EM DIREITO DO SANEAMENTO, COM CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS VOLTADOS À APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 11.445/07 E REGULAMENTOS RESPECTIVOS;**
- 2) **ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITO REGULATÓRIO NA ÁREA DO SANEAMENTO VISANDO AUXÍLIO E SUPORTE NA ATIVIDADE REGULATÓRIA DO CONSÓRCIO NA ÁREA DO SANEAMENTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:**
 - A) **ELABORAÇÃO DE ESTUDOS NA ÁREA DO DIREITO REGULATÓRIO NA ÁREA DO SANEAMENTO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS, EM NÚMERO ILIMITADO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO;**
 - B) **ACOMPANHAMENTO DE TODOS E QUAISQUER ESTUDOS TÉCNICOS NA ÁREA DE REGULAÇÃO REALIZADOS PELOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS, EM NÚMERO ILIMITADO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO;**
 - C) **SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE RESOLUÇÕES, MEMORANDOS, NOTAS TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS REGULATÓRIOS POR PARTE DO CONSÓRCIO, EM NÚMERO ILIMITADO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO;**
 - D) **PARTICIPAÇÃO E/OU REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SIMILARES SOBRE OS TEMAS SANEAMENTO E REGULAÇÃO NO SANEAMENTO, COM CONHECIMENTO EM DIREITO REGULATÓRIO NA ÁREA DO SANEAMENTO, EM NÚMERO ILIMITADO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

1.2 - A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ FEITA DA SEGUINTE FORMA:

1) SUPORTE TELEFÔNICO E ON LINE EM TODOS OS DIAS DA SEMANA, DE SEGUNDA A SEXTA, SEM LIMITE DE HORÁRIO; EVENTUAIS SOLICITAÇÕES ENCAMINHADAS ON LINE DEVERÃO SER ATENDIDAS EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, SALVO SE AS DEMANDAS FOREM DE MAIOR COMPLEXIDADE;

2) SUPORTE PRESENCIAL EM 3 (TRÊS) DIAS INTEIROS A CADA DOIS MESES, DURANTE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DESTES OU NOS LOCAIS DETERMINADOS POR ESTE, CONFORME PROGRAMAÇÃO AGENDADA PELA ADMINISTRAÇÃO; NESSE CASO, O DESLOCAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA ATÉ A SEDE DO CONSÓRCIO, BEM COMO EVENTUAIS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM NA CIDADE SEDE DO CONSÓRCIO CORRERÃO À CONTA DA EMPRESA; AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR DETERMINAÇÃO DO CONSÓRCIO PARA OUTRAS LOCALIDADES FICARÃO A CARGO DO CONSÓRCIO.

1.3 – O PREÇO MÁXIMO ADMITIDO SERÁ DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) MÊS.

1.4 - Saliencia-se que, nos termos do art. 15, **caput**, IV da Lei Federal nº 8.666/93, é oportuno e conveniente, do ponto de vista da economicidade, que os serviços sejam contratados de forma conjunta, e não com subdivisão em parcelas, pois são marcados pela intelectualidade técnica, resultando em preços menores quando licitados de uma só vez.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2. Dos Envelopes

2.1 - Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, 02 (dois) envelopes denominados, respectivamente, de nº 1 - Documentação de Habilitação, nº 2 – Proposta Financeira. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e indevassáveis, e os documentos numerados e encadernados, com a seguinte inscrição:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA –
CISAB Zona da Mata
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Nome da Empresa Participante)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA –
CISAB Zona da Mata
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
(Nome da Empresa Participante)**



3 - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados, pessoa jurídica ou física, devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes dos Órgãos e Entidades da Administração Pública, com certificado fornecido, válido na data de abertura da presente licitação, nos termos dos § 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, observadas as condições previstas neste edital;

3.1.1 - Em relação aos interessados não cadastrados, é necessário que estes atendam a todas as condições exigidas no edital e na Lei Federal nº 8.666/93, e procedam o cadastramento junto ao CISAB/ZM, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.1.2 – Obtido o cadastro pelos interessados até então não cadastrados, na forma do item 3.1.1, deverá haver a apresentação do cadastro obtido no Envelope 1 – DOCUMENTAÇÃO – juntamente com todos os demais documentos de habilitação exigidos, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93;

3.1.3 – A apresentação de cadastro, condição indispensável para a participação neste certame, não exige o licitante, em qualquer hipótese, da apresentação dos documentos de habilitação exigidos em lei e neste edital, salvo quando este edital expressamente dispuser quanto à dispensa de documentos.

3.1.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.5 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.1.6 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.7 - Os licitantes não cadastrados para se cadastrarem, deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 3.2 a 3.4.

3.1.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que devesse ser aplicado o disposto na cláusula 8.15.

3.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica **(Documentos a serem apresentados no Envelope nº 1.)**

3.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



3.2.2 - Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e;

3.2.4 - Declaração de Idoneidade;

3.2.5 – Declaração de Menor;

3.2.6 - Prova de Registro e Regularidade Junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

3.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

(Documentos a serem apresentados no Envelope nº 1.)

3.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física; inclui-se na regularidade com a Fazenda Federal a prova de regularidade quanto às contribuições previdenciárias;

3.3.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação), expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular da licitante no cumprimento nos encargos sociais instituídos por Lei;

3.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3.6 – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo;

3.3.7 – Nas certidões de âmbito Estadual ou Municipal, referidas nos subitens precedentes, que não pré-estabelecerem prazo determinado de validade, serão considerados os prazos de 90 (noventa) dias, contados a partir da data deste Edital.

3.3.8 - Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

(Documentos a serem apresentados no Envelope nº 1.)



3.4.1 – A Qualificação Técnica se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 01 – Apresentação de atestado emitido por consórcio público comprovando a execução de serviços relacionados à redação ou interpretação ou aplicação de contrato de consórcio público, contratos de rateio ou contratos de programa;
- 02 – Apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público comprovando a execução de serviços na área da regulação em saneamento, envolvendo a lei Federal 11.445/2007;
- 03 - Declaração assinada pelo representante legal indicando o profissional que será responsável geral pela execução dos serviços, na qual deverá haver o “ciente” do profissional;
- 04 - Demonstração do vínculo existente entre o profissional e a empresa, seja por meio de contrato social, CTPS ou contrato de prestação de serviços (nesse caso, com firma reconhecida das partes contratante e contratada);

Os atestados relativos às qualificações técnicas acima exigidas poderão ser apresentados em um único documento, ou seja, um atestado poderá contemplar o atendimento a dois ou mais requisitos.

05 - Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Será inabilitada a empresa que não apresentar qualquer atestado, certificado, declaração ou congêneres para atendimento a esse item.

3.4.2 – Declaração onde informa que: “Acata todas as exigências da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA que forem relativas a TOMADA DE PREÇOS, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos trabalhos;

3.4.3 – Declaração informando que tem pleno conhecimento das condições e exigências estabelecidas no presente Edital de TOMADA DE PREÇOS estando de acordo e sujeitando-se às mesmas, assim como em relação às normas pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.5 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira

(Documentos a serem apresentados no Envelope nº 01)

a) prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social; deverão ser apresentados os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), os quais serão calculados conforme quadro abaixo:



$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC (Ativo Circulante)

PC (Passivo Circulante)

AP (Ativo Permanente)

RLP (Realizável a Longo Prazo)

ELP (Exigível a Longo Prazo)

Os índices deverão ser apresentados com duas casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no Item 2.

Deverá a proponente comprovar, por meio do Modelo nº 5, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguintes:

- a) LG: igual ou superior a igual ou superior a 1,10;
- b) LC: igual ou superior a igual ou superior a 1,10;
- c) E: igual ou inferior a igual ou inferior a 0,40;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível; o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados; em sendo o caso, o balanço das sociedades anônimas ou por



ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, devendo estar assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo Cartório Distribuidor do Foro da sede do licitante. Caso a referida certidão não contenha prazo determinado de validade, este prazo será de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

4 - Da Habilitação

4.1 - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem toda a documentação constante dos itens 3 e seus subitens, conforme o caso.

4.2 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

5 - Da Apresentação da Proposta Financeira

(Documentos a serem apresentados no envelope nº 02)

5.1 – A Proposta Técnica deverá estar assinada pelos licitantes ou seu representante legal, redigidos em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, e incluirá:

5.2 – Proposta Financeira contendo o custo da proposta para cobertura das despesas operacionais visando à prestação dos serviços de acordo com o discriminado, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação e outras despesas, caso a contratada esteja sediada fora do município de Viçosa, além de encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, pelo prazo mínimo de 90 dias corridos, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 90 dias.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de Julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

6.2 – A Comissão de Licitação receberá simultaneamente os Envelopes n.º 1 – Da Documentação e n.º 2 – Da Proposta Financeira, abrindo imediatamente o Envelope nº 1. Rubricará todos os documentos nele contidos e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também os rubricarão.

6.3 – A Comissão de Licitações poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados, ou dos recursos interpostos. Neste caso, deverá fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de habilitação. Ocorrendo



esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão o envelope de nº 2, os quais continuarão em poder da Comissão de Licitação.

6.4 - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado no edital.

6.5 - Em seguida será aberto o envelope contendo a proposta financeira, exclusivamente dos licitantes previamente habilitados.

6.6 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará atas pormenorizadas de todos os seus atos, assinando-as. As reuniões públicas terão suas atas assinadas também pelos presentes interessados.

6.7 - A falta de qualquer dos documentos solicitados no Edital implicará na inabilitação ou na desclassificação da Licitante, dependendo da fase.

6.8 – As manifestações sobre os documentos de habilitação, da proposta técnica e financeira somente poderão ser feitas por pessoa credenciada por escrito pela Licitante, com poderes para tomar deliberações, inclusive para renunciar ao direito de interpor recurso. Para tal, antes da abertura dos envelopes, será obrigatória a apresentação das credenciais dos representantes de todas as Licitantes.

6.9 – Não será admitida a substituição de qualquer dos documentos enumerados neste edital por protocolos de entrega.

6.10 – É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.11 – A Licitante em vias de ser julgada vencedora, ou já declarada vencedora desta licitação, ou já convidada a assinar o contrato com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA – CISAB Zona da Mata, poderá, a juízo desta, perder sua condição de assinar o mesmo, em razão de fato superveniente, tal como:

a) Estado de falência, recuperação judicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

b) Título protestado, cujo valor possa, a juízo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA – Cisab Zona da Mata, comprometer a eficiente execução do contrato;

c) Declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.12 – Em qualquer dos casos previstos no item anterior, o CISAB Zona da Mata chamará as Licitantes imediatamente melhores classificadas, com eles celebrando contratos desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelas Licitantes vencedoras, inclusive quanto aos preços.

6.13 – O preço apresentado deverá estar obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

Não serão admitidas propostas com valores inferiores a R\$ 1,00 (um real).

6.14 – **Dentre as propostas apresentadas e aceitas, será vencedora a que apresentar MENOR PREÇO.**

7 – DA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



7.1 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, como critério de habilitação específico, a licitante deverá comprovar seu enquadramento por meio de declaração conforme modelo juntamente com a Certidão da Junta Comercial, sob pena de decair do direito caso não o faça, sendo que tais documentos deverão ser juntados no Envelope “1”.

7.2- No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o presidente da comissão concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - Será assegurado, como critério de desempate na proposta financeira, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5 - Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

7.6 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

7.7 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

7.8 - Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às a proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital “fac-simile” e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.9 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes segundo a ordem de classificação.

8 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES



8.1 - O prazo de execução dos serviços será de 10 de abril de 2018 a 09 de abril de 2019, podendo haver a respectiva prorrogação, a critério da Administração, pelos prazos permitidos em lei.

8.2 - O pagamento será feito da seguinte forma: será realizado em parcelas mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e a respectiva verificação.

8.3 - A contratação onerará a seguinte dotação orçamentária: 17.125.0023.2005.3392.35.02 - Serviços de Consultoria.

8.4 - Em havendo a prorrogação do contrato, após período de 12 (doze) meses de execução de serviços, haverá o reajuste do valor mensal contratual pela aplicação do percentual acumulado do INPC do IBGE.

9- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1 É considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço total da Proposta Financeira superior a **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais**.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1 Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital;

9.2.2. Apresentarem preços manifestadamente inexeqüíveis, conforme estabelece o inciso II, do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto desta TOMADA DE PREÇOS à empresa vencedora será formalizada através de termo específico.

10.2. A desistência da Administração em contratar com a licitante melhor classificada seja pela anulação do procedimento licitatório ou pela sua conveniência e oportunidade, não confere a esta o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

10.3. A empresa vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo é prorrogável 01 (uma) única vez e por igual período, mediante justificação feita pela empresa e aceita pela Administração.

10.4. O não atendimento do prazo estabelecido anteriormente implicará na perda do direito à adjudicação, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e das demais disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1 De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo a Administração julgar e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 da lei 8.666/93.

10.2.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

10.2.2 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

10.2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11- DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

11.1. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário comercial **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA, no endereço Rua Nossa Senhora das Graças – 170 – Bairro bom Jesus, Viçosa - MG ou pelo e-mail compras@cisab.com.br.

12- OUTRAS DISPOSIÇÕES

12.1 A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à (s) cláusula (s) tempestivamente impugnada (s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

12.2 As cláusulas da minuta do termo de contrato são partes integrantes do edital de licitação.

12.3 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

12.4 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

12.5 A Administração não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não cheguem até a data e horário aprazados.

Viçosa – MG, 07 de março de 2018.

Joel de Paiva Pires
Presidente CPL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

ANEXO I MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...)

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB Zona da Mata**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 10.331.797/0001-39, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças – 170, Bairro Bom Jesus, no Município de Viçosa - MG, neste ato representado por sua Superintendente, a Senhora **XXX**, residente e domiciliado na XXX, inscrito no CPF sob o nº XXX, portador do RG nº XXX, doravante denominado contratante e a Empresa (...), pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...), no Município de (...), Estado d(...) (...), CEP (...), neste ato representada pelo sócio (...), portador do RG nº (...) (SSP/...), inscrito no CPF sob o nº (...), doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de Tomada de Preço, **autuada sob o nº XXX**, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto deste contrato a contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA EXTRAJUDICIAL ESPECÍFICA NA ÁREA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO, VISANDO AUXÍLIO E SUPORTE NA RESOLUÇÃO DE DIVERSAS QUESTÕES NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO E DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO INTERESSADAS CONSORCIADAS E CONVENIADAS AO CONSÓRCIO, INCLUSIVE COM A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E APONTAMENTO DE SOLUÇÕES TÉÓRICAS E PRÁTICAS COMO FORMA DE OBTENÇÃO DE RESPOSTAS ADEQUADAS PARA OS MAIS DIVERSOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS, COM VISTAS À OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

DO VALOR CONTRATUAL

Pela contratação constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$ (...)

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A prestação dos serviços ocorrerá conforme as determinações do contratante e conforme especificado no edital; a verificação da entrega do objeto, com a emissão dos respectivos termos de recebimento, ficará a cargo do setor competente, podendo haver a substituição desse agente a critério do órgão fiscalizador;

§1º A contratada será a única responsável pela qualidade do objeto fornecido.

§2º A entrega dos serviços não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.

§3º Ocorrendo à entrega deficiente, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de cinco dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

O pagamento será feito da seguinte forma: será realizado em parcelas mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, após a respectiva verificação, mediante a apresentação da competente nota fiscal.

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de cinco dias a partir da sua reapresentação.

§2º O pagamento onerará o orçamento do CISAB ZONA DA MATA na dotação orçamentária 17.125.0023.2005.3392.02 - Serviços de Consultoria.

§3º O prazo de execução dos serviços será de 10 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo haver a respectiva prorrogação, a critério da Administração, pelos prazos permitidos em lei.



CLÁUSULA QUINTA

DOS REAJUSTES

Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irrealizáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

Caso haja a prorrogação do contrato nas hipóteses legais, haverá o reajuste respectivo com a aplicação do índice acumulado do INPC, a cada período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

São obrigações:

1) por parte da contratada:

a) responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais (municipais, estaduais ou federais), devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

b) responder integralmente pelas obrigações contratuais no caso de empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

c) manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

d) responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



2) por parte do contratante: promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será exercida pelo contratante, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para a rescisão contratual:

1) de forma unilateral:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

i) a decretação de falência;

j) a dissolução da sociedade;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§1º Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:

1) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

2) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;



5) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§3º A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, se apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o contratante, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§1º Fica facultado ao contratante, na hipótese de descumprimento parcial do contrato por parte da contratada, tal como a prestação deficiente do fornecimento, aplicar multas de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela do mês em que ocorreu a falha; poderão ser aplicadas, dependendo da gravidade, até três multas cumuladas com três advertências; após a aplicação de três multas cumuladas com três advertências, será dado início ao procedimento de rescisão unilateral a aplicação de penalidades mais graves; salienta-se que a rescisão unilateral a aplicação de penalidades mais graves poderá ser feita sem que sejam necessárias três multas cumuladas com três advertências, dependendo da gravidade da falha.

§2º As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa - MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

(local e data)

Superintendente do CISAB Zona da Mata

EMPRESA

TESTEMUNHA 1

NOME:

RG N°



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

TESTEMUNHA 2

NOME:

RG N°

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
SEÇÃO I – CONSIDERAÇÕES GERAIS**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

1. PROPOSTA FINANCEIRA:

À Comissão Especial de Licitação
Ref. TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018

Prezado Senhores,

O (licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, vem, pela presente, submeter à apreciação de V. Sas. a sua proposta comercial, no valor total de R\$.....(.....), representando um valor mensal de R\$.....(.....) para a execução total dos serviços descritos no presente Edital.

A proposta ora apresentada será mantida válida pelo prazo estabelecido no Edital, contados da data da entrega dos envelopes.

Atenciosamente,

Data

Representante Legal

RG

CPF

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

À Comissão Especial de Licitação
Ref. TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018

Prezados Senhores,

O (licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara, para os fins previstos no EDITAL, que este LICITANTE:

- a) não foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) não se encontra(m) sob processo de falência ou concordada;
- c) não está(ão) impedido(s) de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das suas entidades de administração direta;
- d) não foi(ram) apenado(s) com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da Lei.

Atenciosamente,

Data

Representante Legal

RG

CPF



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

ANEXO IV – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À Comissão Especial de Licitação
Ref. TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018

Prezado Senhores,

O (licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no EDITAL, credencia perante V. Sa.: Sr.

_____ como representante qualificado e autorizado, com poderes necessários e suficientes para representar esse Concorrente, durante o processamento da referida licitação até a fase de adjudicação.

Atenciosamente,

Data
Representante Legal
RG
CPF

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá estar com firma reconhecida e vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À Comissão Especial de Licitação
Ref. TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018

Prezados Senhores,

O (licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara que em seu quadro de funcionários não há empregados com menos de 18 anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Declara, igualmente, que também não há empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Atenciosamente,

Data

Representante Legal

RG

CPF



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA

À Comissão Especial de Licitação
Ref. TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018

Prezados Senhores,

O (licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara que:

1) acata todas as exigências do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA – CISAB ZONA DA MATA que forem relativas à TOMADA DE PREÇOS, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos trabalhos;

2) tem pleno conhecimento das condições e exigências estabelecidas no presente Edital de TOMADA DE PREÇOS estando de acordo e sujeitando-se às mesmas, assim como em relação às normas pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,

Data

Representante Legal
RG
CPF



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão Especial de Licitação
Ref. TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018

Prezados Senhores,

O (licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação.

Atenciosamente,

Data

Representante Legal
RG
CPF